



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX, CILIA OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE E/OU PREÇO DE MERCADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS E DE PRIMEIRA LINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADAS EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE.**

1.2. Do Valor de Referência:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL (%)
01	01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, por maior desconto, conforme especificado no Termo de Referência. O referido desconto incidirá, no caso do serviço de manutenção, sobre o valor da hora trabalhada fornecido por software de gerenciamento de orçamentos (Cília, Audatex ou outra similar de igual confiabilidade e/ou preço de mercado).	SERVIÇO	350.000	R\$ 1,00	R\$ 350.000,00	16%
	02	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, originais ou genuínos, sob demanda, por maior desconto, conforme especificado no Termo de Referência. O referido desconto incidirá sobre o valor dos mesmos fornecido por software de gerenciamento de orçamentos (Cília, Audatex ou outra similar de igual confiabilidade e/ou preço de mercado)..	PEÇA	910.000	R\$ 1,00	R\$ 910.000	16,5%
TOTAL GERAL						R\$ 1.260.000,00	

1.2.1. Para obter-se o custo estimado licitado, atribui-se o valor de R\$ 1,00 (um real) a cada unidade dos itens considerados no presente Certame.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum na contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos





de linha/categoria leve, média (utilitário) e pesada, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, por demanda, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Paudalho-PE.

1.3 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.3.2 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.3.3 O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses**, contados da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços com fornecimento de peças e acessórios originais/genuínos e de primeira linha, de forma parcelada, para manutenção corretiva e preventiva dos veículos leves, médios e pesados pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e à Prefeitura Municipal de Paudalho/PE.

2.2 O município de Paudalho dispõe de uma frota diversificada que é essencial para a operacionalização dos serviços públicos prestados à população, especialmente no tocante ao transporte de usuários, servidores e materiais nas áreas da saúde, educação, assistência social e administração geral. Veículos como ambulâncias, ônibus escolares, caminhões de coleta, veículos administrativos e demais automóveis utilizados pelos órgãos públicos municipais, demandam manutenção contínua para garantir a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos. Cabe destacar que o contrato anteriormente vigente para este objeto não foi prorrogado por falta de interesse da empresa contratada, o que impossibilitou sua continuidade. Em razão disso, e tendo em vista a imprescindibilidade da manutenção da frota municipal para o adequado funcionamento dos serviços públicos essenciais, faz-se necessária a realização de contratação em caráter emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A contratação dos serviços com fornecimento de peças, de forma parcelada, justifica-se pela natureza imprevisível das necessidades de manutenção, uma vez que os defeitos mecânicos ou elétricos podem surgir de forma emergencial ou periódica, conforme o desgaste natural do uso diário da frota. Assim, é indispensável que a Administração Pública conte com uma empresa contratada apta a realizar os serviços de manutenção e, ao mesmo tempo, fornecer peças e acessórios de qualidade adequada ao tipo de veículo, com compatibilidade garantida pelo uso de peças originais, genuínas ou de primeira linha.

2.4 A adoção de peças de procedência duvidosa ou de baixa qualidade pode comprometer não apenas o desempenho dos veículos, mas também a segurança dos usuários e a vida útil dos bens públicos, gerando maiores custos com manutenções futuras. Por isso, exige-se



o fornecimento de peças originais ou de primeira linha, reconhecidas no mercado e com garantia do fabricante, o que assegura maior durabilidade e melhor desempenho.

2.5 Além disso, a contratação unificada e abrangente para os diversos fundos municipais promove a racionalização administrativa, facilitando a fiscalização, o controle e a uniformização dos serviços prestados à frota do município, respeitando os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.6 Portanto, a necessidade da presente contratação está fundamentada na manutenção da continuidade dos serviços públicos, na conservação e preservação do patrimônio público, na inexistência de contrato vigente devido à não prorrogação por iniciativa da contratada, e na obrigação da Administração de assegurar a prestação adequada, segura e eficiente dos serviços essenciais à população.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme análise técnica, para fins deste Termo de Referência, os termos abaixo têm os seguintes significados:

3.1.1. Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos veículos, preservando-lhes as características e o desempenho.

3.1.2. Manutenção preventiva: conjunto de serviços obrigatórios de revisões periódicas previstas nos manuais dos veículos, precavendo-se de eventuais quebras e defeitos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo.

3.1.3. Manutenção corretiva: conjunto de serviços destinados a repor o veículo em condições normais de utilização, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, desgastadas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.

3.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem, contudo, neles se resumirem, serão descritos abaixo:

3.2.1. No sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, substituição de engrenagens da caixa de câmbio, balanceamento de eixo cardã, substituição das juntas homocinéticas, das trizetas e suas respectivas coifas, das pontas de eixo, dos coxins, entre outros serviços;

3.2.2. No sistema de direção: regulagem e conferência de terminais, lubrificação, substituição da barra de direção, da bomba de direção, da correia da bomba e da caixa de direção, alinhamento da direção, balanceamento das rodas, cambagem das rodas, caster da direção, entre outros serviços;

3.2.3. No sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste de pastilhas, das lonas, dos discos, dos tambores, do nível do fluido de freio, e substituição, se necessário, verificação do servo-freio, das cuícas de freio, do cilindro mestre e auxiliares, do freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), das válvulas pneumáticas, entre outros serviços;

3.2.4. No sistema de arrefecimento: limpeza, verificação do radiador, das mangueiras e do reservatório de expansão, entre outros serviços;

3.2.5. No motor: verificação das correias, dos filtros de óleo e combustível, das juntas, dos coxins, da bomba injetora, da turbina, e substituição, se necessário, retífica do motor, incluindo substituição de peças, entre outros serviços;





3.2.6. No sistema de suspensão: verificação das molas, dos amortecedores, dos batentes, das coifas, das bandejas superiores e inferiores, das buchas, dos pivôs, da barra estabilizadora, dos rolamentos internos e externos, e substituição, se necessário, entre outros serviços;

3.2.7. No sistema de exaustão de gases do motor: verificação do escapamento completo do catalizador, do coletor de escape e suas respectivas juntas, e substituição, se necessário, entre outros serviços;

3.2.8. No sistema elétrico/eletrônico: verificação de faróis, das chaves de seta, lâmpadas desinalização, do comutador de ignição, do sistema de acionamento dos vidros e travas elétricas, do módulo de comando, os acessórios de sinalização policial sonora e luminosa (giroflex e strobo), e substituição, se necessário, entre outros serviços;

3.2.9. Serviço de pintura automotiva, que deverá ser realizado em estufa para pintura automotiva, dotada de painel de secagem rápida, exaustor para eliminar fragmentos sólidos, entre outros serviços;

3.2.10. Serviço de tapeçaria automotiva: realização de reparos nos bancos dos veículos, entre outros serviços;

3.2.11. Serviço de revisão periódica de acordo com o plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante de cada marca/modelo, incluindo as revisões obrigatórias de garantia.

3.2.12. Caso a contratada não seja oficina credenciada da fábrica, os serviços de revisões obrigatórias nos veículos que estão na garantia, previstos nos manuais, deverão ser subcontratados e realizados pela respectiva concessionária autorizada da marca. A contratada é responsável pela realização das revisões e pelo preenchimento da tabela de manutenção, constante no manual do proprietário, junto à concessionária autorizada pelo fabricante com a finalidade de assegurar a garantia do veículo. Serviço de borracharia: substituição dos pneus, vulcanização e remendos, entre outros serviços;

3.2.13. Serviço de vidraçaria automotiva: substituição de vidros e guarnições, instalação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, entre outros serviços;

3.2.14. Serviço de recarga e/ou troca dos extintores, entre outros serviços;

3.2.15. No sistema de condicionamento de ar: revisão do sistema do condicionador de ar, incluindo limpeza, recarga de gás e substituição do filtro, entre outros serviços.

3.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, deverão ser executados conforme discriminado abaixo:

3.3.1. A Contratante solicitará formalmente o orçamento para a realização de serviço em determinado veículo através de documento definido como Solicitação de Orçamento, encaminhada via fax ou e-mail devidamente assinada pelo responsável.

3.3.2. Esta solicitação será confeccionada tendo como base os **preços constantes na tabela de sugestão de preço ao consumidor expedido pela fabricante do veículo**, através do **SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ORÇAMENTOS**, instalado pela contratada em um ponto com senha de acesso na Sede do Município.

3.3.2.1. DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ORÇAMENTOS:

3.3.2.1.1. Está sendo adotado como referência, um software para elaboração de orçamentos Eletrônica com ampla utilização no mercado, conhecido como Sistema Cilia ou Audatex, que inicialmente atende as necessidades exigidas por esta administração, podendo



a contratada utilizar qualquer outro software desde que mantenha os seguintes requisitos mínimos:

3.3.2.1.1.1. Possuir um completo banco de dados de peças e serviços que possibilite a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência:

3.3.2.1.1.2. O banco de dados deverá possuir a referência de preços de peças e tempo de mão de obra vigente na tarifa das montadoras, que foram testados e homologados pelas mesmas;

3.3.2.1.1.3. O banco de dados deverá ser atualizado frequentemente de acordo com as mudanças efetuadas pelas montadoras; e

3.3.2.1.1.4. O software será usado como base de elaboração dos orçamentos, fixando o preço dos produtos e a hora de serviço padrão utilizada na execução dos serviços. O percentual de desconto mínimo será aplicado em referência a estes valores.

3.3.3. A Contratada, de posse da Solicitação de Orçamento encaminhada pelo Contratante, deverá emitir Orçamento, sem ônus ao Contratante, numerado sequencialmente, cada qual devendo referir-se a um único veículo, especificando:

3.3.3.1. O conjunto de serviços a serem executados, bem como a quantidade de homem/hora necessária para cada serviço de acordo com a Tabela de tempo reparo padrão deverá ser emitido pelo software de gerenciamento de orçamentos descritos no item 3.3.2.1 deste Termo. Caso não haja possibilidade de se obter o orçamento de algum serviço ou tempo padrão de serviço por este sistema, a Contratada deverá fornecer, no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas de reparação de veículos nas localidades de forma a comprovar o referido quantitativo de homem/hora e o respectivo valor de mercado do serviço, sendo adotado o orçamento de menor valor como referência para o faturamento do serviço, **com o desconto oferecido**.

3.3.3.2. As peças, suprimentos e acessórios a serem fornecidas para a execução dos serviços, aplicando o percentual de desconto sobre a tabela de sugestão de preços ao consumidor. As peças devem ser novas, de boa qualidade, originais ou genuínas. Caso não haja possibilidade de se obter o orçamento de alguma peça ou conjunto de peças pela **tabela de sugestão de preços ao consumidor**, a Contratada deverá fornecer, no mínimo, **03 (três) orçamentos de empresas fornecedoras de peças para reparação veicular**, de forma a comprovar o respectivo valor de mercado das peças, sendo adotado o orçamento de menor valor como referência para o faturamento, **com o desconto oferecido**.

3.3.4. Para efeito deste Termo as peças originais são aquelas produzidas pelos mesmos fornecedores das montadoras, porém, distribuídas com marca própria do respectivo fornecedor pela rede de varejo independente. Peças genuínas são definidas aqui como as produzidas pelos fornecedores ou pelas próprias montadoras, encontradas, na sua grande maioria, na rede de concessionárias da marca do fabricante dos veículos. Em contrapartida, peças de 2ª linha, similares ou genéricas, para efeito deste Estudo Técnico Preliminar, são aquelas produzidas por empresas independentes, pois não fornecem seus produtos às montadoras de veículos, portanto, estes materiais não serão aceitos pela Contratante.

3.3.5. O Orçamento emitido pela Contratada deverá ser encaminhado, via fax ou e-mail, à fiscalização do contrato, **acompanhado do orçamento realizado**. No orçamento deverá estar explicitado o quantitativo de dias úteis necessários para a realização do serviço ou conjunto de serviços.

3.3.6. De posse do Orçamento encaminhado pela Contratada, a Contratante deverá analisar os itens do orçamento, conferindo os serviços descritos, as peças apresentadas e os descontos aplicados, e se necessário, comunicar à Contratada a necessidade de ajuste no orçamento.

3.3.7. Quando julgado conveniente, a Contratante emitirá Ordem de Serviço (OS)





autorizando a execução do referido serviço. Cada Autorização de Serviço deverá referir-se a apenas um veículo.

3.3.8. O serviço ou conjunto de serviços deverão, preferencialmente, ser executados nas dependências/instalações do **MUNICÍPIO** ou em oficina pertencente e mantida pela Contratada, localizada a uma distância rodoviária máxima de **60 km (Sessenta quilômetros)** da sede do **Município** e devem ser concluídos no prazo estipulado pela Contratada no Orçamento, contados a partir da data de recebimento da OS emitida pela Contratante.

3.3.8.1. A exigência de que a oficina esteja localizada em um raio de até 60 km do município de Paudalho visa garantir agilidade no atendimento, reduzir custos com deslocamento e otimizar o uso de recursos públicos. A proximidade facilita o acompanhamento dos serviços, minimiza impactos logísticos e assegura maior eficiência na manutenção da frota, essencial para a continuidade das atividades públicas

3.3.9. O serviço ou conjunto de serviços serão considerados como concluídos quando a Fiscalização comprovar as suas efetivas execuções, de acordo com o estabelecido no orçamento autorizado a ser executado.

3.3.10. A Contratada deverá garantir o serviço ou conjunto de serviços por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da conclusão e recebimento pela equipe de fiscalização da Contratante.

3.3.11. A Contratada deverá atender a garantia do fabricante das peças e/ou acessórios fornecidos, contados a partir do recebimento pela equipe de fiscalização da Contratante.

3.3.12. Em caso de atrasos, a Contratante aplicará as penalidades previstas em instrumento contratual.

3.3.13. **Todas as ferramentas, equipamentos e manuais a serem utilizados nos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser fornecidos pela Contratada. Caso se comprove a impossibilidade de realização de determinado orçamento ou serviço nas instalações do Município, caberá à Contratada a responsabilidade e os custos pelo traslado da veículos para o local do serviço ou outra praça onde for possível realizar o serviço.**

3.3.14. Equipe designada pelo Município deverá acompanhar a execução de quaisquer serviços nos veículos, sejam eles realizados nas instalações do Município ou não.

3.3.15. Caso os serviços sejam realizados fora do Município e se necessário, a critério da Administração, a Contratada deverá arcar com as despesas de traslado e alimentação da equipe designada para acompanhar o serviço.

3.3.16. Os componentes, peças e materiais substituídos durante a execução dos serviços **deverão ser entregues pela Contratada à Contratante**, com a devida identificação do Veículo a que pertenceram.

3.3.17. A Contratada, após a realização de cada serviço, deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à Contratante, na qual deverá estar registrado o correspondente número da Ordem de Serviço e outros dados definidos pelo Município. Para o processo de pagamento, a contratada deverá encaminhar os seguintes documentos anexados à Nota Fiscal, mantendo em seus arquivos uma cópia completa para posterior consulta (inclusive da Nota Fiscal):

- Cópia da OS;
- Cópia da correspondente Solicitação de Orçamento;
- Cópia do correspondente Orçamento no software de gerenciamento de orçamentos descritos no item 3.3.2.1

3.3.18. Os prazos a partir da Solicitação de Orçamento da Contratante são os seguintes:





Resposta à solicitação de orçamento da Contratante	02 (dois) dias úteis
Execução dos serviços e entrega de peças a partir do recebimento da OS expedida pelo Contratante	05 cinco) dias úteis

3.4. Os itens objeto deste certame deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados "normas técnicas" e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, eventualmente existentes, nos termos da Lei 4.150 de 1962.

3.5. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.6. Os materiais ou peças (óleo lubrificante, baterias, pneus, peças de reposição, dentre outros) aplicáveis em automóveis devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.7. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.8. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

3.9. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

3.10. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, mediante solicitação, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

3.11. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN Nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e da Resolução Nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, no que couber.

3.12. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. A contratante solicitará formalmente o orçamento para a realização de serviço em determinado veículo através de documento definido como Solicitação de Orçamento. Esta solicitação será encaminhada via fax ou e-mail devidamente assinada pelo responsável.

4.1.2. Esta solicitação será confeccionada tendo como base os **preços constantes na tabela de sugestão de preço ao consumidor expedido pela fabricante do veículo**, através do **SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ORÇAMENTOS**, instalado pela contratada, e sem ônus para a Contratante, em um ponto com senha de acesso no departamento de transporte do Município.

4.1.3. A Contratada, de posse da Solicitação de Orçamento encaminhada pelo Contratante, deverá emitir Orçamento, sem ônus ao Contratante, numerado sequencialmente, cada qual devendo referir-se a um único veículo, especificando:

4.1.3.1. O conjunto de serviços a serem executados, bem como a quantidade de homem/hora necessária para cada serviço de acordo com a Tabela de tempo reparo padrão deverá ser emitido pelo software de gerenciamento de orçamentos descritos no item 5.3.2.1 deste Termo. Caso não haja possibilidade de se obter o orçamento de algum serviço ou tempo padrão de serviço por este sistema, a Contratada deverá fornecer, **no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas de reparação de veículos da localidade**, de forma a comprovar o referido quantitativo de homem/hora e o respectivo valor de mercado do serviço, sendo adotado o orçamento de menor valor como referência para o faturamento do serviço, **com o desconto oferecido**.

4.1.3.2. As peças, suprimentos e acessórios a serem fornecidas para a execução dos serviços, aplicando o percentual de desconto sobre a tabela de sugestão de preços ao consumidor, expedida pelo software de gerenciamento de orçamentos descritos no item 5 deste Termo, do veículo a ser reparado. As peças devem ser novas, de boa qualidade, originais ou genuínas. Caso não haja possibilidade de se obter o orçamento de alguma peça ou conjunto de peças por este sistema, a Contratada deverá fornecer, **no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas de reparação de veículos da localidade ou da região**, de forma a comprovar o respectivo valor de mercado do serviço, sendo adotado o orçamento de menor valor como referência para o faturamento do serviço **com o desconto oferecido**.

4.1.3.3. Para efeito deste Termo de Referência as peças originais são aquelas produzidas pelos mesmos fornecedores das montadoras, porém, distribuídas com marca própria do respectivo fornecedor pela rede de varejo independente. Peças genuínas são definidas aqui como as produzidas pelos fornecedores ou pelas próprias montadoras, encontradas, na sua grande maioria, na rede de concessionárias da marca do fabricante dos veículos. Em contrapartida, peças de 2ª linha, similares ou genéricas, para efeito deste Termo de Referência, são aquelas produzidas por empresas independentes, pois não fornecem seus produtos às montadoras de veículos, portanto, estes materiais não serão aceitos pela Contratante.

4.1.3.4. O Orçamento emitido pela Contratada deverá ser encaminhado, via fax ou e-mail, à fiscalização do contrato, **acompanhado do orçamento realizado no software de gerenciamento de orçamentos descritos no item 3.3.2.1 deste Termo**. No Orçamento deverá estar explicitado o quantitativo de dias úteis necessários para a realização do serviço ou conjunto de serviços.

4.1.3.5. De posse do Orçamento encaminhado pela Contratada, a Contratante deverá analisar os itens do orçamento, conferindo os serviços descritos, as peças apresentadas e os descontos aplicados, e se necessário, comunicar à Contratada a necessidade de ajuste no orçamento.





5.4. Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

5.5. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

5.6. Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

5.7. A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

6. DO VALORES ESTIMADOS

6.1. O preço estimado total da contratação é de **R\$ 1.260.000,00 (Um milhão duzentos e sessenta mil reais)**, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL (%)
01	01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por maior desconto, conforme especificado no Termo de Referência. O referido desconto incidirá, no caso do serviço de manutenção, sobre o valor da hora trabalhada fornecido por software de gerenciamento de orçamentos (Cília, Audatex ou outra similar de igual confiabilidade e/ou preço de mercado).	SERVIÇO	350.000	R\$ 1,00	R\$ 350.000,00	16%
	02	Serviço de fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, sob demanda, por maior desconto, conforme especificado no Termo de Referência. O referido desconto incidirá sobre o valor dos mesmos fornecido por software de gerenciamento de orçamentos (Cília, Audatex ou outra similar de igual confiabilidade e/ou preço de mercado)..	PEÇA	910.000	R\$ 1,00	R\$ 910.000	16,5%
TOTAL GERAL						R\$ 1.260.000,00	





PREFEITURA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos,	SERVIÇO	120.000	R\$ 1,00	R\$ 120.000,00
	2	Serviço de fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou genuínos,	PEÇA	330.000	R\$ 1,00	R\$ 330.000,00
TOTAL						R\$ 450.000,00
FUNDO DE SAÚDE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos,	SERVIÇO	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
	2	Serviço de fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou genuínos,	PEÇA	220.000	R\$ 1,00	R\$ 220.000,00
TOTAL						R\$ 320.000,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos,	SERVIÇO	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
	2	Serviço de fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou genuínos,	PEÇA	60.000	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
TOTAL						R\$ 90.000,00
FUNDO DE EDUCAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos,	SERVIÇO	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
	2	Serviço de fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou genuínos,	PEÇA	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00
TOTAL						R\$ 400.000,00

7. DOS QUANTITATIVOS E MODELOS DOS VEÍCULOS DA FROTA

7.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO E DEMAIS SECRETARIAS

ITEM	Identificação	Número Serie Chassi	Fabricante	Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Tipo Veículo	Tipo Combustível
1	KIP1831	9BGXL68609C124927	GM	CORSA	2008	2009	PASSEIO	Gasolina / Etanol
2	KIX1301	9C2KD03307R017669	HONDA	NXR125 BROS ES	2006	2007	MOTOCICLETA	Gasolina
3	MOTOCULTIVADOR 1	18A250934	BUFFALO	A DEFINIR	2020	2020	TRATOR	Gasolina
4	MOTOCULTIVADOR 2	18A250886	BUFFALO	A DEFINIR	2020	2020	TRATOR	Gasolina
5	OYP3788	93ZE2HGH0E8924938	IVECO	TECTOR 240E22 Attack 6x2 2p	2013	2014	CAMINHÃO	Diesel Comum
6	OYX5149	953658260ER425678	VOLKSWAGEN	VW 26.280	2014	2014	CAMINHÃO PIPA	Diesel Comum
7	OYY4279	9BWKB45UXEP147260	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS	2013	2014	CAMINHONETE	Gasolina / Etanol
8	PÁ MECANICA	NBRH740DKE0000687	HYUNDAI	HL740-9S	2013	2014	CARREGADEIRA	Diesel Comum
9	PATROL	CAT0120KTJAPO3407	CATERPILLAR	120 K	2012	2012	MOTONIVELADORA	Diesel Comum



10	PCC4182	93ZE2HGH0E8927799	IVECO	TECTOR 240E22 Attack 6x2 2p	2014	2014	CAÇAMBA	Diesel Comum
11	PCC4242	93ZE2HMH0E8925942	IVECO	TECTOR 240E28 6x2 2p (dies.)	2013	2014	CAÇAMBA	Diesel Comum
12	PCC4272	93ZE2HMH0E8926937	IVECO	TECTOR 240E28 6x2 2p (dies.)	2014	2014	CAÇAMBA	Diesel Comum
13	PCC4332	93ZE2HGH0E8927786	IVECO	TECTOR 240E22 Attack 6x2 2p	2014	2014	CAÇAMBA	Diesel Comum
14	PCC4342	93ZE2HMH0E8926136	IVECO	TECTOR 240E28 6x2 2p (dies.)	2013	2014	CAÇAMBA	Diesel Comum
15	PDG7583	93ZE2HGH0E8925322	IVECO	TECTOR 240E22 Attack 6x2 2p	2013	2014	CAMINHÃO	Diesel Comum
16	PDN8027	9BGCA8030HB206267	GM	MONTANA	2017	2017	PASSEIO	Gasolina / Etanol
17	PFK2E65	9BD15844AD6714675	FIAT	UNO MILLE WAY ECONOMY	2011	2012	PASSEIO	Gasolina / Etanol
18	PFK6425	9BD15844AD6714675	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F. Flex/	2012	2013	PASSEIO	Gasolina / Etanol
19	PFM1495	9BWL05D2DP036116	VW	SAVEIRO TRENDLINE 1.6 TOTAL	2012	2013	CAMIONETA USO	Gasolina / Etanol
20	PGO5173	9BM693388DB926941	MERCEDES BENZ	ATRON 2729 B 6x4 2p (diesel)	2013	2013	CAÇAMBA	Diesel Comum
21	PGP6464	9BWAA05U3ET139273	VW	Gol Geração VI 5P	2013	2014	PASSEIO	Gasolina / Etanol
22	PGT2122	9BWKB05U4EP088683	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS	2013	2014	CAMINHONE TE	Gasolina / Etanol
23	PGU9754	WV1SD42H9DA064809	VOLKSWAGEN	AMAROK	2013	2013	CAMINHONE TE	Diesel Comum
24	QYI0J82	98861118XLK316774	JEEP	RENEGADE	2020	2020	PASSEIO	Gasolina / Etanol
25	QYI1A52	98861118XLK316778	JEEP	RENEGADE	2020	2020	PASSEIO	Gasolina / Etanol
26	QYI1B22	98861118XLK316781	JEEP	RENEGADE	2020	2020	PASSEIO	Gasolina / Etanol
27	QYI1B52	98861118XLK316782	JEEP	RENEGADE	2020	2020	PASSEIO	Gasolina / Etanol
28	QYI1B92	98861118XLK316783	JEEP	RENEGADE	2020	2020	PASSEIO	Gasolina / Etanol
29	QYI1C42	98861118XLK316784	JEEP	RENEGADE	2020	2020	PASSEIO	Gasolina / Etanol
30	QYI1D12	98861118XLK316787	JEEP	RENEGADE	2020	2020	PASSEIO	Gasolina / Etanol
31	QYI1E72	98861118XLK316789	JEEP	RENEGADE	2020	2020	PASSEIO	Gasolina / Etanol
32	QYI1F12	98861118XLK316790	JEEP	RENEGADE	2020	2020	PASSEIO	Gasolina / Etanol
33	QYI1F62	98861118XLK316792	JEEP	RENEGADE	2020	2020	PASSEIO	Gasolina / Etanol
34	RETRO MANITOU	TEP900C1001107593	MANITOU	1650R	2023	2023	RETROESCA VADEIRA	Diesel Comum
35	RETROESCAVA DEIRA	CAT0416ELMF604609	CATERPILLAR	416E	2013	2013	RETROESCA VADEIRA	Diesel Comum
36	TRATOR 03	MBNYHBKYVRNB03065	MAHINDRA	6075 4WD	2024	2024	TRATOR	Diesel Comum
37	TRATOR 1	MBNYHBKYVMND00839	MAHINDRA	6075 4WD	2021	2021	TRATOR AGRÍCOLA	Diesel Comum
38	TRATOR 2	MBNYHBKYVMNE00944	MAHINDRA	6075 4WD	2021	2021	TRATOR AGRÍCOLA	Diesel Comum
39	XCMG	201910041040	XCMG	XCMG	2021	2021	MOTONIVELA DORA	Diesel Comum
40	OYY4189	9BWAA45U9FP500099	VW	Gol Geração VI 5P	2014		PASSEIO	Gasolina / Etanol
41	SNK5C51		IVECO	TECTOR 150E21	2022	2023	CAMINHÃO PIPA	Diesel Comum

7.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE

ITEM	Identificação	Número Serie Chassi	Fabricante	Modelo	Ano Fabricação	Tipo Veículo	Tipo Combustível
1	GERADOR UPA 24HRS	6168456	GERADOR	GERADOR	2018	GERADOR 90 A 251	Diesel Comum
2	KMC5299	9BGSC68Z0YC200714	CHEVROLET	Corsa Wind 1.0 MPF/Millenium/	2000	PASSEIO	Gasolina
3	KMD2958	9C2KD03208R035790	HONDA	NXR 150 Bros KS	2008	MOTOCICLETA	Gasolina
4	PCH0958	9BD2651JHJ9111195	FIAT	FIORINO	2018	AMBULÂNCIA	Gasolina / Etanol
5	PCH0968	9BD2651JHJ9111701	FIAT	FIORINO	2018	AMBULÂNCIA	Gasolina / Etanol
6	PCH0988	9BD2651JHJ9111292	FIAT	FIORINO	2018	AMBULÂNCIA	Gasolina / Etanol



7	PCH0998	9BD2651JHJ9111627	FIAT	FIORINO	2018	AMBULÂNCIA	Gasolina / Etanol
8	PCH1048	9BD2651JHJ9111185	FIAT	FIORINO	2018	AMBULÂNCIA	Gasolina / Etanol
9	PCH1078	9BD2651JHJ9111684	FIAT	FIORINO	2018	AMBULÂNCIA	Gasolina / Etanol
10	PCH8498	9BD2651JHJ9111296	FIAT	FIORINO	2018	AMBULÂNCIA	Gasolina / Etanol
11	PCZ0668	9532M52P0KR905966	VOLKSWAGEN	MASCA GRANMICRO	2018	MICRO ONIBUS	Diesel Comum
12	PDJ7537	988226175HKB22878	FIAT	TORO ENDURANCE AT	2017	CAMINHONETE	Diesel Comum
13	PDN8017	9BGCA8030HB206269	CHEVROLET	MONTANA	2017	AMBULÂNCIA	Gasolina / Etanol
14	PDN8477	9BGKL48U0JB130551	CHEVROLET	ONIX	2017	PASSEIO	Gasolina / Etanol
15	PDO0268	9BGKL48U0JB130415	CHEVROLET	ONIX HATCH Joy 1.0 8V Flex 5p	2017	PASSEIO	Gasolina / Etanol
16	PDO5718	9BGKL48U0JB135664	CHEVROLET	ONIX	2017	AMBULÂNCIA	Gasolina / Etanol
17	PGC8152	8AC906633CE064601	MERCEDES BENZ	SPRINTER	2012	AMBULÂNCIA	Diesel Comum
18	QYB7093	8AC906633KE166217	MERCEDES BENZ	SPRINTER	2018	AMBULÂNCIA	Diesel Comum
19	QYJ8H77	9V8VBBHXGLA003895	PEUGEOT	Expert Business Pack 1.6 Turbo	2020	AMBULÂNCIA	Diesel Comum
20	QYJ8J17	9V8VBBHXGLA003831	PEUGEOT	PEUGEOT EXPERT	2020	CAMINHONETE	Diesel Comum
21	QYJ8J97	9V8VBBHXGLA003895	PEUGEOT	Expert Business Pack 1.6 Turbo	2020	AMBULÂNCIA	Diesel Comum
22	QYZ6G51	93YVBU4X1MJ751957	RENAULT	MASTER	2020	AMBULÂNCIA	Diesel Comum
23	RZF0D19	9BGKD48U0MB250976	CHEVROLET	ONIX HATCH Joy 1.0 8V Flex 5p	2021	PASSEIO	Gasolina / Etanol
24	RZF0D29	9BGKD48U0MB250942	CHEVROLET	ONIX HATCH LT 1.0 12V TB FLEX	2021	PASSEIO	Gasolina / Etanol
25	RZJ6D96	9BD2651PAN9202974	FIAT	FIORINO	2021	AMBULÂNCIA	Gasolina / Etanol
26	RZJ6E16	9BD2651PAN9203247	FIAT	FIORINO	2021	AMBULÂNCIA	Gasolina / Etanol
27	RZJ6E36	9BD2651PAN9203080	FIAT	FIORINO	2021	AMBULÂNCIA	Gasolina / Etanol
28	RZJ6E46	9BD2651PAN9203306	FIAT	FIORINO	2022	AMBULÂNCIA	Gasolina / Etanol
29	RZJ6E66	9BD2651PAN9203316	FIAT	FIORINO	2022	AMBULÂNCIA	Gasolina / Etanol
30	RZJ7F72	9BD2651MHM9198538	FIAT	FIORINO	2021	AMBULÂNCIA	Gasolina / Etanol
31	RZJ7G22	3C6DFVDK6ME588645	FIAT	DUCATO AMBULÂNCIA	2021	AMBULÂNCIA	Diesel Comum
32	RZJ7G62	3C6DFVDKXME581553	FIAT	DUCATO AMBULÂNCIA	2021	AMBULÂNCIA	Diesel Comum
33	SOQ3C37	9BD2651PJS9287961	FIAT	FIORINO	2024	AMBULÂNCIA	Gasolina / Etanol
34	SOQ3D07	9BD2651PJS9287959	FIAT	FIORINO	2024	AMBULÂNCIA	Gasolina / Etanol
35	SOQ3D77	9BD2651PJS9287967	FIAT	FIORINO	2024	AMBULÂNCIA	Gasolina / Etanol
36	SOQ3G97	9BD2651PJS9287974	FIAT	FIORINO	2024	AMBULÂNCIA	Gasolina / Etanol
37	SOQ3I27	9BD2651PJS9287975	FIAT	FIORINO	2024	AMBULÂNCIA	Gasolina / Etanol
38	SOQ3J37	9BD2651PJS9287986	FIAT	FIORINO	2024	AMBULÂNCIA	Gasolina / Etanol





39	SOQ4A17	9BD2651PJS9287991	FIAT	FIORINO	2024	AMBULÂNCIA	Gasolina / Etanol
40	SOQ4B57	9BD2651PJS9287968	FIAT	FIORINO	2024	AMBULÂNCIA	Gasolina / Etanol
41	SKO 9C59		TOYOTA	HILUX	2024	AMBULÂNCIA	Diesel Comum
42	SKO 8D48		TOYOTA	HILUX	2024	AMBULÂNCIA	Diesel Comum
43	SKO 8B26		TOYOTA	HILUX	2024	AMBULÂNCIA	Diesel Comum
44	SOU 7G13		RENAULT	MASTER	2024	AMBULÂNCIA	Diesel Comum

7.3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE

ITEM	Identificação	Número Serie Chassi	Fabricante	Modelo	Ano Fabricação	Tipo Veículo	Tipo Combustível
1	PCZ0708	9532M52PXKR926534	VOLKSWAGEN	MASCA GRANMIDI EOD O	2018	MICRO ONIBUS	Diesel Comum
2	PEB2753	9BGJC7520JB163815	CHEVROLET	SPIN LTZ 1.8 8V Econo.Flex 5p	2017	PASSEIO	Gasolina / Etanol
3	QYK2E10	98861118XLK327414	JEEP	RENEGADE SPORT 1.8 4X2 FLEX	2020	PASSEIO	Gasolina / Etanol
4	QYR1H75	9BGJP7520MB202326	CHEVROLET	SPIN LTZ 1.8 8V Econo.Flex 5p	2021	PASSEIO	Gasolina / Etanol
5	RZF9A89	9BD358A4NNYL72170	FIAT	ARGO DRIVE 1.0	2021	PASSEIO	Gasolina / Etanol
6	SNQ1B71	9882261ZPPKF10435	FIAT	TORO VOLCANO 2.0 16V 4X4 TB	2023	CAMINHONETE	Diesel Comum
7	SNU4A15	9BD358ATFRYN20175	FIAT	ARGO DRIVE 1.0	2023	PASSEIO	Gasolina / Etanol
8	SNU9E15	9BD358ACFRYN17197	FIAT	ARGO DRIVE 1.0	2023	PASSEIO	Gasolina / Etanol

7.4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE

ITEM	Identificação	Número Serie Chassi	Fabricante	Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Tipo Veículo	Tipo Combustível
1	KGD4527	93PB58M1MDC044718	MARCOPOLLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2012	2013	MICRO ONIBUS	Diesel Comum
2	KHH4523	93PB42G3P9C030254	MARCOPOLLO	VOLARE V8L EO	2009	2009	MICRO ONIBUS	Diesel Comum
3	KII3503	9532E82WXDR332504	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E HD ORE	2013	2013	ONIBUS	Diesel Comum
4	KJV0813	9532882W9AR009161	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2009	2010	ONIBUS	Diesel Comum
5	OYS4523	93ZL68C01E8454782	IVECO	CITYCLASS	2013	2014	MICRO ONIBUS	Diesel Comum
6	PCY4659	9532M52P3KR912989	VOLKSWAGEN	NEOBUS SPECTRUM CLASS	2018	2019	MICRO ONIBUS	Diesel Comum
7	PDB7886	9BM384069HB062064	MERCEDES BENZ	OF 1519 R ORE	2017	2017	ONIBUS	Diesel Comum
8	PDJ0E20	9532E82W1KR914780	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E HD ORE	2018	2019	ONIBUS	Diesel Comum
9	PFM3633	9532882W7BR110538	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E HD ORE	2010	2011	ONIBUS	Diesel Comum
10	PFM4253	9532882W1BR115007	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E S ORE	2010	2011	ONIBUS	Diesel Comum
11	PFM4343	9532882W0BR114916	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E S ORE	2010	2011	ONIBUS	Diesel Comum
12	PFS1484	526312394	MARCOPOLLO	VOLARE V8L EO	2012	2013	MICRO ONIBUS	Diesel Comum
13	PFV4356	93W245L34D2093922	FIAT	DUCATO CARGO	2012	2013	MICRO ONIBUS	Diesel Comum
14	QYT6E01	93ZK01BDZM8939647	IVECO	IVECO	2020	2021	MICRO ONIBUS	Diesel Comum
15	QYT7G44	9532M52P0MR123895	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2020	2021	ONIBUS	Diesel Comum





16	QYY5A98	93PB58M10MC064919	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2021	2021	MICRO ONIBUS	Diesel Comum
17	QYZ2H46	93PB58M10MC064886	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2021	2021	ONIBUS	Diesel Comum
18	RZG6J29	93PB90S19MC064216	MARCOPOLO	VOLARE	2020	2021	MICRO ONIBUS	Diesel Comum
19	RZG9I57	9532M52P3MR124958	VOLKSWAGEN	NEOBUS SPECTRUM CLASS	2020	2021	MICRO ONIBUS	Diesel Comum
20	RZH4H44	93ZK01BDZM8939583	IVECO	IVECO	2020	2021	ONIBUS	Diesel Comum
21	RZH7G92	93PB90S19MC064218	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	2020	2021	ONIBUS	Diesel Comum
22	RZI9B29	93ZK01BDZM8939548	IVECO	IVECO	2020	2021	ONIBUS	Diesel Comum
23	RZO7H48	9532M52P2MR125003	VOLKSWAGEN	NEOBUS SPECTRUM CLASS	2020	2021	MICRO ONIBUS	Diesel Comum
24	SNT4E87	93YF62002RJ719911	RENAULT	MASTER MBUS L3H2	2023	2024	MICRO ONIBUS	Diesel Comum
25	SNZ9F34	953AD5TF3SR000753	VW	NEOBUS	2024	2025	ONIBUS	Diesel Comum
26	SOC0I47	93ZK61LFZS8704946	IVECO	IVECO	2024	2025	ONIBUS	Diesel Comum
27	SOD6H50	93PB90919RC100048	MARCOPOLO	VOLARE	2024	2024	ONIBUS	Diesel Comum
28	SOE4B99	93PB54A10SC100677	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	2024	2025	ONIBUS	Diesel Comum

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



responsabilidade à Contratante;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na





execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.2. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.





10.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





10.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. Recebimento do objeto:

11.1.1. O procedimento de entrega/recebimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list).

11.1.2. A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

11.1.3. As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela empresa credenciada ao órgão contratante, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças.

11.1.4. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Liquidação:

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





11.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.2.3.1. o prazo de validade;
- 11.2.3.2. a data da emissão;
- 11.2.3.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- 11.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 11.2.3.5. o valor a pagar; e
- 11.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

11.2.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

11.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.3. Prazo de pagamento:

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

11.3.1.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.





11.4. Forma de pagamento:

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX, CILIA OU OUTRA SIMILAR**

12.2. Exigências de habilitação:

12.2.1. Habilitação jurídica:

12.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

12.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

12.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,





respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;]

12.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.3. Qualificação econômico-financeira:

12.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12.2.4. Qualificação técnica

12.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de qualificação técnica, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.2.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do





contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Prefeitura Municipal: Projeto Atividade: 04.122.0401.2801.0000 - 08.122.0801.2806.0000 - 04.122.0401.2813.0000 - 06.122.0401.2828.0000 - 15.122.1501.2977.0000 - 15.122.1502.2979.0000 - 15.122.1503.2980.0000 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 - 33.90.30.00

Fundo Municipal de Saúde: Projeto Atividade: 10.122.1001.2844.0000 - 10.301.1001.2971.0000 - 10.302.1001.2855.0000 - 10.304.1001.2865.0000 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 - 33.90.30.00

Fundo Municipal de Assistência Social: Projeto Atividade: 08.122.0805.2879.0000 - 08.122.0805.4038.0000 - 08.242.0807.2871.0000 - 08.243.0807.2883.0000 - 08.244.0807.2869.0000 - 08.244.0807.2960.0000 - 08.245.0802.2878.0000 - 08.245.0802.2969.0000 - 08.245.0803.2885.0000 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 - 33.90.30.00

Fundo Municipal de Educação: Projeto Atividade: 12.122.1201.2889.0000 - 12.361.1201.2894.0000 - 12.361.1201.4026.0000 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 - 33.90.30.00

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Paudalho - PE, 13 de junho de 2025.

Eivelton Carlos da Silva

Superintendente de Compras da Secretaria de Serviços Públicos

CPF nº 112.423.334-28